

Ofício nº 220/2024-PMBC-FMDCA

Balneário Camboriú, 30 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Samaroni Benedet

Secretário de Compras – Prefeitura de Balneário Camboriú

E/mãos.

Ref.: Patrocínio para o Seminário Amigos do Leão 2024

Ao Senhor Secretário,

Vimos por meio deste solicitar o PATROCÍNIO para o Seminário Amigo do Leão aprovado na Ata nº 646 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC, conforme solicitado no memorando 29.428/2024.

FORNECEDOR: INSTITUTO AMIGO DO LEAO CNPJ:52.061.345/0001-59

Justifica-se o PATROCÍNIO ao seminário “Amigos do Leão” pois tem como foco central promover ações educativas, de conscientização e de engajamento social, visando à proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Isso está diretamente relacionado à missão do FMDCA de apoiar projetos que promovam o bem-estar e o desenvolvimento integral desse público. O projeto será realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2024 em Balneário Camboriú pelo Instituto Amigo do Leão com o intuito de incentivar e aumentar a mobilização de recursos destinados aos fundos da criança, adolescente e do idoso por imposto de renda; firmar parcerias com Instituições e Empresas, dar publicidade aos principais desafios que envolvem o funcionamento dos fundos municipais de direitos, pois são importantes fontes de recursos para o financiamento de projetos sociais em nosso Estado. Conforme Memorando 29.428/2024, Ata CMDCA 646 de 21/05/2024

Anexamos a este ofício: Memorando nº 29.428/2024; Solicitação nº 020/2024 FMDCA; Ofício e demais documentações pertinentes ao tema.

Confiantes em vossa atenção e no breve atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Ordenadora da Despesa FMAS

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 20/2024

Emissão: 23/09/2024

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Un. Orçam.: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Centro de custo: 0058 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição: Destina-se a PATROCÍNIO referente ao Seminário Amigo do Leão aprovado na Ata nº 646 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú-SC, conforme solicitado no memorando 29.428/2024.

FORNECEDOR: INSTITUTO AMIGO DO LEAO CNPJ:52.061.345/0001-59

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
32 - 3 . 26001 . 8 . 243 . 1917 . 2.128 . 0 . 339000 - Aplicações	100051 - Outros Recursos não Vinculados		50.000,00	50.000,00
Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	61541 - COTA PATROCÍNIO	50.000,00000
				Valor total (R\$)
				50.000,00
				Total geral (R\$)
				50.000,00

ANNA CHRISTINA BARICHELO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras
Port. 25245/2018 - Dec. 10.535/2021RAPHAEL CORREIA LINHARES
Diretor do Departamento Administrativo
Portaria 30.901/2024
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

RAPHAEL CORREIA LINHARES

Diretor do Departamento Administrativo SDIS
Portaria 30.901/2024Patricia Mucedola Schneider
Analista Administrativo II
Matrícula 51591
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

PATRICIA MUCEDOLA SCHNEIDER

Analista Administrativo II
Matrícula 51591Solicitação analisada pela
Sec. de Controle Gov. e
Transp. Pública, quanto à
DOCUMENTAÇÃO
Data 15/10/24Wagner Adilson Rogat
Secretário do Controle Interno
Matrícula 50.209

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SDIS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Seminário “Amigos do Leão” é um evento de relevância social que tem como objetivo debater e promover políticas públicas e ações de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes, seguindo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como também a nova Lei de Licitações 14.133/21 (Art. 25§ 4º) e da Lei Ordinária 4.822/2023 que Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências. O patrocínio solicitado é justificado pelo impacto social do evento na formação de profissionais, educadores, pais e agentes de proteção. O FMDCA, ao patrocinar este evento, reforça seu compromisso com a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o patrocínio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para o Seminário “Amigos do Leão” que acontecerá no dia 01 de novembro de 2024, das 8 h às 17 h, no Auditório da UNIVALI Campus Balneário Camboriú, que visa promover ações em prol da conscientização e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com ênfase em temas como proteção social, saúde e educação. Distribuídos da seguinte forma:

2o. SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ETAPAS	ITEM	QUANT	QUALID	FREQ.	VALOR UNIT.	TOTAL
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO	Produção Executiva	1	serviço	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
	Apoio para Comunicação	1	serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL ETAPA PRÉ-PRODUÇÃO						R\$ 6.400,00
DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	Campanha de Comunicação e Marketing	1	serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	Assessoria de Imprensa	1	serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Social Mídia Felipe	1	serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Social Mídia Ana Beatriz	1	serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	Social Mídia Mariana Feitosa	1	serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	Informe Publicitário - Mídia	1	verba	1	R\$ 5.825,19	R\$ 5.825,19
	Impulsionamento de Mídia Redes Sociais	1	verba	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Comunicação Visual Cubos 60x60	7	unidades	1	R\$ 289,85	R\$ 2.028,95
	Comunicação Visual Cubos 40x40	11	unidades	1	R\$ 234,06	R\$ 2.574,66
	Frete Plastokolor	1	serviço	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
	Comunicação Visual fundo palco 3,00 alt x 8,00 larg	1	unidades	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
	Comunicação Visual Foyer 2,00 alt x 3,00 larg	1	verba	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TOTAL SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO ALESC						R\$ 27.830,80
SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO - UNIVALI	Locação de espaço	1	diária	1	R\$ -	R\$ -
	Sonorização 2 microfones	2	unidades	1	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	Mobiliário	1	verba	1	R\$ -	R\$ -
	Mestre de Ceminônias Lori	1	serviço	1	R\$ -	R\$ -
	Audiovisual (projeção)	1	serviço	1	R\$ -	R\$ -
	Libras (2 pessoas) - 8 horas	8	serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
	Técnico para operar equipamentos	1	serviço	1	R\$ -	R\$ -
	Recepcionista Amor pra Down	1	diária	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
	Recepcionista	1	diária	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
	Welcome Coffee	150	pessoas	1	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
	Coffe Break	150	pessoas	1	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
	Toalhas	4	unidades	1	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	Produtor local	1	serviço	1	R\$ -	R\$ -
	Hospedagem Marina e Manu	1	diária	1	R\$ 179,20	R\$ 179,20
	Fotografia	1	serviço	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO UNIVALI						R\$ 14.569,20
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Apoio para Elaboração de Prestação de Contas	1	serviço	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL CUSTOS ADMINISTRATIVOS						R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL DO PROJETO						R\$ 50.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Patrocinar o Seminário “Amigos do Leão” como forma de apoiar ações de conscientização e capacitação em prol dos direitos da criança e do adolescente.

- Apoiar a realização de palestras, workshops e debates que envolvam temas relacionados à proteção social de crianças e adolescentes.
- Fortalecer a rede de proteção dos direitos infantojuvenis.
- Promover a capacitação de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e direito.
- Divulgar o FMDCA e suas ações perante a sociedade civil.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO

O acompanhamento e fiscalização da execução do patrocínio será de responsabilidade do FMDCA e da equipe designada pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

A prestação de contas deverá ser realizada pela organização do evento, de acordo com a legislação vigente.

5.1. Execução do Projeto conforme Planejado

- **Cumprir o objeto do patrocínio:** O patrocinado deve realizar o evento, projeto ou ação conforme descrito no Termo de Referência ou no plano de trabalho aprovado. Isso significa que o evento deve ocorrer nos moldes e com os objetivos descritos, sem desvio de finalidade.
- **Atender ao cronograma:** O patrocinado deve seguir o cronograma acordado para a execução das atividades. Alterações de datas ou formato devem ser justificadas e previamente aprovadas pela entidade patrocinadora (no caso, o município ou o FMDCA).

5.2. Uso Adequado dos Recursos

- **Aplicação exclusiva dos recursos no objeto do patrocínio:** Os recursos recebidos devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos no Termo de Referência. Não é permitido desviar parte do valor para outras finalidades, mesmo que sejam relacionadas.
- **Comprovação das despesas:** O patrocinado deve manter um controle financeiro rigoroso, guardando todos os documentos que comprovem as despesas (notas fiscais, recibos, extratos bancários, etc.). Esses documentos serão essenciais na prestação de contas.
- **Observância das regras fiscais:** O patrocinado é responsável por observar todas as exigências tributárias e fiscais na execução do projeto, inclusive emitindo ou exigindo notas fiscais quando aplicável.

5.3. Prestação de Contas

- **Elaboração e entrega da prestação de contas:** Após a execução do evento ou ação patrocinada, o patrocinado deve elaborar e apresentar um relatório detalhado de prestação de contas, contendo o demonstrativo financeiro e os documentos comprobatórios (como notas fiscais, recibos, etc.).
- **Transparência e clareza:** A prestação de contas deve ser feita de forma clara e objetiva, demonstrando como os recursos foram utilizados e se os objetivos propostos foram atingidos. O relatório deve ser entregue no prazo estipulado no contrato ou Termo de Referência.
- **Devolução de saldo remanescente:** Se, após a execução do projeto, houver saldo remanescente dos recursos recebidos, este deve ser devolvido ao patrocinador (FMDCA ou município), conforme estabelecido no contrato.

5.4. Divulgação do Patrocinador

- **Visibilidade ao patrocinador:** O patrocinado tem a responsabilidade de garantir que a marca ou nome do patrocinador seja devidamente divulgado conforme acordado. Isso pode incluir:
 - Inserção da logomarca da Prefeitura ou do FMDCA em materiais de divulgação (folders, banners, redes sociais, etc.).
 - Agradecimentos durante o evento, citando o apoio recebido.
 - Participação de representantes do patrocinador (município ou FMDCA) em momentos institucionais do evento.

5.5. Obediência à Legislação

- **Cumprir as normas legais:** O patrocinado deve assegurar que todas as atividades relacionadas ao evento ou projeto estão em conformidade com a legislação vigente, tanto no âmbito trabalhista, fiscal, quanto de segurança e sanitário (se aplicável).
- **Licitações e contratos com terceiros:** Se o patrocinado contratar serviços ou adquirir bens com o valor do patrocínio, é responsável por seguir as regras legais aplicáveis, como a contratação mediante cotações de preço e a observância de princípios como economicidade e impessoalidade.

5.6. Responsabilidade pelos Resultados

- **Entrega dos resultados esperados:** O patrocinado deve garantir que os objetivos do projeto sejam atingidos, conforme descrito no Termo de Referência. Caso os resultados não sejam alcançados, deve justificar adequadamente o que motivou essa falha.
- **Responsabilidade civil e administrativa:** Em caso de má utilização dos recursos, desvio de finalidade ou não cumprimento do objeto, o patrocinado poderá ser responsabilizado civil, administrativa e, em casos mais graves, penalmente. Isso inclui a devolução dos valores recebidos, aplicação de multas e outras sanções previstas no contrato ou na legislação.

5.7. Transparência e Comunicação

- **Comunicação com o patrocinador:** O patrocinado deve manter uma comunicação regular com o patrocinador, informando sobre o andamento do projeto, eventuais dificuldades, e solicitando aprovações para ajustes ou modificações no cronograma ou escopo, quando necessário.
- **Disponibilidade para fiscalização:** O patrocinado deve estar à disposição para auditorias e fiscalizações por parte do patrocinador ou órgãos de controle, permitindo o acesso aos documentos e ao local do evento ou projeto.

5.8. Garantia da Qualidade

- **Zelar pela qualidade do evento/projeto:** É responsabilidade do patrocinado garantir que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade adequada, respeitando o público-alvo e os objetivos estabelecidos no projeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE PATROCINADOR

6.1 Liberação de Recursos

Disponibilização do patrocínio conforme acordado: O patrocinador deve liberar os recursos financeiros conforme as condições estipuladas no contrato ou Termo de Referência, observando os prazos e os montantes previstos.

- **Previsão orçamentária:** A liberação do patrocínio deve estar vinculada à dotação orçamentária específica, respeitando as normas de execução orçamentária e financeira do ente público.
- **Comunicação da liberação de recursos:** O patrocinador deve informar ao patrocinado sobre a liberação dos recursos de forma oficial e no prazo adequado para que a execução do evento ou projeto não seja comprometida.

6.2 Acompanhamento e Fiscalização

- **Fiscalização da aplicação dos recursos:** O patrocinador tem a responsabilidade de fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos ao patrocinado, de modo a garantir que eles sejam usados exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado.
- **Acompanhamento da execução do projeto:** É dever do patrocinador acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas, verificando se o cronograma e as metas estão sendo cumpridos.
- **Solicitação de relatórios de execução:** O patrocinador pode solicitar ao patrocinado relatórios parciais sobre o andamento do projeto, além da prestação de contas final, como forma de monitorar a execução e antecipar possíveis ajustes.

6.3. Aprovação da Prestação de Contas

- **Análise da prestação de contas:** O patrocinador deve analisar a prestação de contas apresentada pelo patrocinado, verificando a conformidade entre as despesas realizadas e os recursos concedidos. A análise deve ser criteriosa, observando se os comprovantes fiscais, recibos e demais documentos estão de acordo com o que foi contratado.
- **Solicitação de esclarecimentos:** Caso identifique inconsistências ou dúvidas na prestação de contas, o patrocinador tem o direito e a obrigação de solicitar esclarecimentos ao patrocinado, além de exigir a correção de eventuais falhas.
- **Aprovação ou rejeição da prestação de contas:** Após a análise, o patrocinador deve aprovar ou rejeitar a prestação de contas. Se a prestação for rejeitada por irregularidades, o patrocinado pode ser obrigado a devolver os valores recebidos.

6.4. Cumprimento da Legislação

- **Obediência às normas legais:** O patrocinador é responsável por garantir que o processo de patrocínio, desde a formalização até a execução, esteja em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei de Licitações 14.133/2021 e as normas relativas ao uso de recursos públicos.
- **Formalização do contrato:** O patrocinador deve garantir que o patrocínio seja formalizado por meio de um contrato ou outro instrumento jurídico apropriado, onde constem todas as obrigações, direitos, prazos e condições para a execução do patrocínio.
- **Zelo pelo interesse público:** Sendo uma entidade pública, o patrocinador tem a obrigação de zelar pelo interesse público, assegurando que o patrocínio esteja alinhado às políticas públicas e que os recursos estejam sendo aplicados em iniciativas que tragam benefícios para a coletividade.

6.5. Garantia de Visibilidade ao Patrocinador

- **Acompanhamento da visibilidade:** Deve fiscalizar o cumprimento dessa contrapartida pelo patrocinado, garantindo que o apoio financeiro recebido seja reconhecido publicamente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá diretamente aos servidores **Josiane Hoppers Presidente do CMDCA** e **Aldanice Martins Dudek Diretora Geral – Inclusão Matrícula: 52.381**

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado para este Contrato de Patrocínio importa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que será pago em uma única parcela, ficando condicionado o pagamento à correta execução do evento, após apresentação dos resultados conforme a proposta apresentada, garantindo a conformidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados pretendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32 – 3. 26001. 8. 243. 1917. 2.128. 0. 339000 – Aplicações 100051 – Outros Recursos não Vinculados

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e
Inclusão Social
Ordenadora da Despesa FMAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F13-DFB1-255D-A720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNA CHRISTINA BARICHELO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 22/10/2024 17:58:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5F13-DFB1-255D-A720>



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

O Conselho de Assistência Social de Balneário Camboriú, declara para os devidos fins que o Instituto Amigo do Leão, CNPJ 52.061.345/0001-59 é a única organização social brasileira que organiza e executa o evento intitulado "SEMINÁRIO AMIGO DO LEÃO" que tem o objetivo de informar e conscientizar as pessoas físicas e jurídicas a destinarem seu imposto de renda para causas sociais, não havendo outro nesse formato no Brasil, que seja de conhecimento deste conselho

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
THIFANI VARGAS ELIAS
Data: 24/10/2024 15:30:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thifani Vargas Elias
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social*